

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

### “TICKET ALIMENTAÇÃO NATAL”

#### 1. DADOS DA EMPRESA PROMOTORA:

1.1. **TICKET SERVIÇOS S.A.**, situada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-70, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, denominada, adiante, apenas, como **Promotora**.

#### 2. MODALIDADE DA OPERAÇÃO:

2.1. Assemelhada a Sorteio.

#### 3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO:

3.1. Em todo Território Nacional.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Período da Promoção: 13/08/2019 a 07/01/2020.

4.2. Período de Participação: 13/08/2019 a 31/12/2019 (A participação na premiação instantânea poderá encerrar em data anterior, caso o número de contemplados com tal premiação atinja 25 (vinte e cinco) antes da data prevista para o término da participação na Promoção).

#### 5. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS:

5.1. Serão distribuídos os seguintes prêmios na premiação instantânea:

Quantidade de prêmios	Descrição do Prêmio	Valor líquido unitário do prêmio	Valor líquido total do prêmio
25	<b>Ticket Alimentação Natal</b> , a ser utilizado conforme condições de utilização disponível no site <a href="http://www.promocaoticketnatal.com.br">www.promocaoticketnatal.com.br</a>	R\$500,00	<b>R\$12.500,00</b>

5.2. Serão distribuídos os seguintes prêmios no sorteio pela Loteria Federal:

Quantidade de prêmios	Descrição do Prêmio	Valor líquido unitário do prêmio	Valor líquido total do prêmio
05	<b>Ticket Alimentação Natal</b> , a ser utilizado conforme condições de utilização disponível no site <a href="http://www.promocaoticketnatal.com.br">www.promocaoticketnatal.com.br</a> .	R\$5.000,00	<b>R\$25.000,00</b>

## 6. PRODUTOS OBJETO DA PROMOÇÃO:

6.1. Será promovido, exclusivamente, o produto Ticket Alimentação Natal comercializado pela **Promotora**.

## 7. MECÂNICA PROMOCIONAL:

7.1. A Promoção é válida apenas para clientes e novos clientes, pessoas jurídicas, por meio de seu representante legal, sediadas na área de execução da Promoção especificada no item 3.1, que preencherem os requisitos descritos no presente Regulamento.

7.2. Para participar da Promoção, os clientes deverão, durante o período de participação mencionado no item 4.2, realizar compras de, a cada, R\$1.000,00 (mil reais) e seus múltiplos, mediante a emissão de número de pedido e Nota Fiscal eletrônica, exclusivamente por meio do site [www.ticket.com.br](http://www.ticket.com.br) ou do Televendas no número (11) 3003-5333. A título de exemplo, temos as seguintes possibilidades:

<u>Valor Total da Compra</u>	<u>Quantidade(s) de Número(s) da Sorte</u>
Até R\$ 1.000,00	1 número da sorte
De R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	2 número(s) da sorte
De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	3 número(s) da sorte
...	...
Acima de R\$ 9.000,00	10 número(s) da sorte

**7.3.** Após a realização da compra e efetivação do pagamento, os clientes deverão acessar o site da Promoção [www.promocaoticketnatal.com.br](http://www.promocaoticketnatal.com.br), seguindo as instruções para a inscrição que aparecerão na tela, onde estarão disponíveis o Regulamento completo da Promoção e a ficha de cadastro a ser preenchida com os dados obrigatórios da pessoa jurídica, que permitirão sua clara identificação e rápida localização (número do pedido, número do CNPJ/MF, Razão Social, e-mail, telefone com código de área).

**7.3.1.** O cliente deverá preencher completamente o cadastro de participação na presente Promoção e concordar, expressamente, através do campo “*Li e concordo com os termos do regulamento*”, com todos os termos e condições deste Regulamento.

**7.3.2.** Após o preenchimento completo do cadastro, para concluir a sua inscrição na Promoção, o cliente deverá informar os seguintes dados de compra: número do pedido, CNPJ/MF, valor total do compra e e-mail.

**7.3.3.** Fica previamente determinado que as compras realizadas antes ou após o período de participação da Promoção, estabelecido no item 4.2 retro, não serão consideradas para fins de participação na presente Promoção.

**7.3.4.** A **Promotora** não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação da ficha de cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

**7.4.** Em seguida, ainda no site da Promoção, o cliente receberá uma mensagem na tela, informando se foi contemplado com a premiação instantânea ou não. Abaixo a reprodução, a título de exemplo, das possibilidades de texto da mensagem:

**Exemplo Positivo:** “*Parabéns! Você acaba de ser selecionado para ser um possível ganhador de um cartão Ticket Alimentação Natal no valor de R\$ 500,00.*”

**Exemplo Negativo:** “*Não foi desta vez que você ganhou um prêmio instantâneo, mas você ainda está concorrendo ao prêmio de um cartão Ticket Alimentação Natal no valor de R\$5.000,00.*”

**7.5.** Independente de ter sido ou não contemplado com a premiação instantânea, o cliente receberá, automaticamente, uma mensagem de confirmação de sua inscrição e participação, por meio de uma caixa de texto no próprio site da Promoção, contendo o(s) número(s) da sorte para concorrer ao(s) sorteio(s), conforme regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Abaixo a reprodução, a título de exemplo, do texto da mensagem:

***“Sua inscrição foi realizada com sucesso! Seu(s) número(s) da sorte são:..... Números válidos após a confirmação da compra e pagamento. Boa sorte!”***

- 8.5.1.** O participante receberá, ainda, um e-mail contendo o(s) respectivo(s) número(s) da sorte, com os quais concorrerá(ão) ao(s) sorteio(s) da Promoção.
- 7.6.** O cliente receberá 01 (um) número da sorte a cada R\$1.000,00 (mil reais) em compras do produto participante, adquiridos no mesmo pedido e cadastrado no site da Promoção. Com esse número da sorte e cumpridas todas as demais condições deste Regulamento, o cliente concorrerá aos prêmios destinados aos sorteios, conforme quadro do item 8.1 adiante.
- 7.6.1.** Cada participante poderá ter, no máximo, 10 (dez) números da sorte durante todo período de participação da Promoção, previsto no item 4.2 deste Regulamento. Este controle será realizado por meio da informação do número do CNPJ/MF de cada participante.
- 7.7.** Caso não obtenha êxito no envio dos dados referidos nos itens 7.3 e 7.3.3, o consumidor receberá uma mensagem com o motivo do insucesso.
- 7.8.** Serão consideradas válidas somente as inscrições preenchidas de forma correta e completa, que tenham sido confirmadas por meio da caixa de texto mencionada no item 7.5.
- 7.9.** Ao se inscrever na Promoção e enviar os dados para participação, conforme descrito nos itens 7.2 e 7.3, o cliente receberá 01 (um) “Número da Sorte”, contendo 05 (cinco) dígitos, com o qual concorrerá aos sorteios dos prêmios da Promoção.
- 7.10.** Será disponibilizada 01 (uma) única série de 100.000 (cem mil) números, números estes sequenciais de 00.000 a 99.999. A distribuição dos “Números da Sorte” ocorrerá de maneira aleatória, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os clientes participantes.
- 7.11.** Serão emitidos tantos “Números da Sorte” quantos necessários para atender às inscrições dos clientes participantes, limitado ao total de 100.000 (cem mil) números. Caso, em algum momento da Promoção, a distribuição de “Números da Sorte” atinja a totalidade disponível a **Promotora** reserva-se o direito de encerrar as inscrições na data de atribuição do último número da sorte disponível. A **Promotora** compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato.
- 7.12.** A distribuição dos prêmios instantâneos, descritos no item 5.1 deste Regulamento, fica limitada ao respectivo período de participação ou data anterior, caso sejam distribuídos os 25 (vinte e cinco) prêmios instantâneos antes da data prevista para o término da participação, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Neste caso, os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa, no site da Promoção [www.promocaoticketnatal.com.br](http://www.promocaoticketnatal.com.br).

- 7.13.** A atribuição dos prêmios instantâneos se fará por meio de um sistema totalmente seguro, desenvolvido para a sua realização, que possui programação aleatória para distribuição de prêmios.
- 7.14.** Serão válidas as inscrições recebidas das 0h00min (horário de Brasília) do dia 13/08/2019 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 31/12/2019.
- 7.15.** O simples ato do envio da inscrição pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento da Promoção por parte do cliente participante.
- 7.16.** Para consultar os números da sorte, com os quais estará concorrendo aos prêmios, o participante deverá entrar contato no e-mail [promoticketnatal-br@edenred.com](mailto:promoticketnatal-br@edenred.com).
- 7.17.** Somente participam da Promoção os clientes que enviarem seus dados, conforme estabelecido nos itens 7.2 e 7.3 deste Regulamento e que efetuarem o pagamento das respectivas compras dentro do período da Promoção. Ainda que de posse do produto promocionado, o não envio dos dados de acordo com o estabelecido neste Regulamento implica na não participação na Promoção.

## 8. SORTEIOS

- 8.1.** Serão realizados, durante todo o período da Promoção, 05 (cinco) sorteios mensais, para distribuir os prêmios descritos no item 5.2 deste Regulamento. Os sorteios ocorrerão vinculados à extração da Loteria Federal, de acordo com a datas e períodos de participação apontados no quadro a seguir:

SÉRIE	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO	DATAS DAS APURAÇÕES
00	13/08/2019 a 31/08/2019	07/09/2019	10/09/2019
	13/08/2019 a 30/09/2019	05/10/2019	08/10/2019
	13/08/2019 a 31/10/2019	09/11/2019	12/11/2019
	13/08/2019 a 30/11/2019	07/12/2019	10/12/2019
	13/08/2019 a 31/12/2019	04/01/2020	07/01/2020

- 8.2.** A Fenix Systems Tecnologia em Processamento de Infor realizará as apurações dos contemplados, sempre às 16h00, situada na Av. João

Ramalho, nº 1021, Vila Noemia, Mauá - SP, 09371-520, nas datas mencionadas no quadro acima.

**8.3.** Em cada sorteio, será distribuído 01 (um) prêmio constituído por “**Ticket Alimentação Natal, no valor de R\$5.000,00**” ao participante portador do número da sorte correspondente ao algarismo da unidade simples do 1º ao 5º prêmios, lidos de cima para baixo, da extração da Loteria Federal, relativa ao período de participação em questão:

**8.3.1.** Assim sendo, a título de exemplo, tomamos o seguinte resultado fictício da extração da Loteria Federal:

**Exemplo:**

1º prêmio	1 2 9 3 <b>3</b>
2º prêmio	0 5 9 4 <b>2</b>
3º prêmio	1 3 2 5 <b>1</b>
4º prêmio	0 2 2 3 <b>0</b>
5º prêmio	1 5 5 4 <b>9</b>

**8.3.2.** O prêmio constituídos por “**Ticket Alimentação Natal, no valor de R\$5.000,00**” caberá ao portador do número da sorte **32.109** correspondente ao sorteio em questão.

**8.4.** Na eventualidade de algum número da sorte não ter sido distribuído ou em qualquer caso de desclassificação ou desistência, o prêmio correspondente caberá ao portador do primeiro número superior distribuído, dentro da mesma série e, assim, sucessivamente. Na falta destes, caberá ao imediatamente inferior distribuído e, assim, sucessivamente, até que se identifique o contemplado em questão.

***Exemplo:** Número da sorte resultante pela extração da Loteria Federal **32.109**, caso este número não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número superior: **32.110**, caso este número também não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número superior: **32.111** e assim sucessivamente até que se encontre o número superior distribuído. Na falta destes números, será contemplado o número imediatamente inferior **32.108** e assim sucessivamente até que se encontre o número da sorte distribuído.*

**8.5.** Embora cada consumidor possa participar com quantas chances tiver direito, de acordo com as regras do presente Regulamento, poderá ser contemplado apenas uma vez tanto nos sorteios quanto na premiação instantânea. Caso algum participante seja contemplado mais de uma vez nos sorteios, não terá direito ao 2º prêmio, que será atribuído a outro participante utilizando o mesmo critério descrito no item 8.4. Esta operação tem por objetivo garantir a pluralidade de participação e chances justas de contemplação.

**8.6.** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

## 9. DIVULGAÇÃO:

- 9.1. A Promoção será divulgada por meio do site da Promoção no endereço eletrônico [www.promocaoticketnatal.com.br](http://www.promocaoticketnatal.com.br), bem como em outros meios, a exclusivo critério da **Promotora**.
- 9.2. A notificação dos contemplados se fará por telefonema e/ou e-mail aos contemplados. As divulgações públicas dos resultados dos sorteios ocorrerá por meio do site [www.promocaoticketnatal.com.br](http://www.promocaoticketnatal.com.br).
  - 9.2.1. As publicações dos resultados dos sorteios no site [www.promocaoticketnatal.com.br](http://www.promocaoticketnatal.com.br) ocorrerão após a verificação e confirmação de que o contemplado está apto a participar da Promoção e a receber o prêmio distribuído em seu âmbito.
- 9.3. A **Promotora** disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site [www.promocaoticketnatal.com.br](http://www.promocaoticketnatal.com.br).
- 9.4. Em caso de dúvida, o interessado poderá entrar em contato no e-mail [promoticketnatal-br@edenred.com](mailto:promoticketnatal-br@edenred.com).
- 9.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **Promotora** e, posteriormente, submetidas à SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, quando o interessado não optar pela reclamação diretamente aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 9.6. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da Promoção, a **Promotora** declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão disponíveis no site [www.promocaoticketnatal.com.br](http://www.promocaoticketnatal.com.br).

## 10. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

- 10.1. Os prêmios estarão expostos por meio de fotos meramente ilustrativas no site da Promoção.

## 11. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 11.1. Os prêmios são pessoais, intransferíveis e serão entregues no endereço da sede dos clientes contemplados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da contemplação, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.
  - 11.1.1. A **Promotora** fará até 05 (cinco) tentativas de contato com os contemplados, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrados na Promoção, para solicitar a documentação exigida na Promoção.

Caso os contemplados não atendam nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

- 11.1.2.** O contemplado localizado terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da **Promotora**, sob pena de desclassificação.
- 11.2.** Os clientes contemplados, por meio de seu representante legal, deverão apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia autenticada do RG e CPF do representante legal, Contrato Social e Cartão do CNPJ/MF. Neste ato, deverá ainda, seu representante legal assinar o Recibo de entrega do respectivo prêmio que, juntamente com as cópias dos documentos apresentados, constituirão prova de entrega dos prêmios, os quais serão mantidos sob guarda da **Promotora**, pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção.
- 11.3.** A responsabilidade da **Promotora** perante os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a **Promotora** assume o compromisso de identificação e notificação dos contemplados.
- 11.4.** Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos clientes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, sendo vedada sua transferência.
- 11.5.** Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

## **12. CESSÃO DE DIREITOS:**

- 12.1.** Os clientes contemplados concordam em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem e nome, sem qualquer ônus para a **Promotora**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.
- 12.2.** A autorização descrita no item 12.1 anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora**.
- 12.3.** Todas as publicações realizadas, pela **Promotora**, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à **Promotora** em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

### 13. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 13.1. Em casos de fraude comprovada e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.
- 13.2. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

### 14. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

- 14.1. Não poderão participar da Promoção os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados da **Promotora** ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão da Promoção, inclusive os funcionários da ASPN Assessoria Empresarial Eireli, da Agência Agência DL2 Criação e Serviços de Marketing LTDA.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. A **Promotora** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da **Promotora**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:
  - 15.1.1. Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao site da Promoção;
  - 15.1.2. Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
  - 15.1.3. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
  - 15.1.4. Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
  - 15.1.5. Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

- 15.1.6.** Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
- 15.2.** Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela **Promotora** estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, o que não implicará em qualquer custo para o participante.
- 15.3.** A **Promotora** reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.
- 15.4.** Cabe à **Promotora** dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.
- 15.5.** A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 15.6.** A **Promotora** compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no site da Promoção e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.
- 15.7.** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
- 15.8.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF n.º. 41/2008) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº 04.004233/2019** expedido pela SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.